



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 36/2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do DECRETO nº. 2.508, de 20/01/2004 e considerando a autorização governamental exarada no protocolado Nº 5.916.868-1, torna público o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 5500 (cinco mil e quinhentas) vagas para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, nível de atuação Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, no Nível I, Classe 1, Código PNI-1, conforme Anexo III deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de duas etapas: de prova de títulos de caráter classificatório e de prova de conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 A prova objetiva será realizada nos municípios sede dos Núcleos Regionais de Educação relacionados no Anexo I, deste Edital.
- 1.4 A entrega dos títulos será realizada nos Núcleos Regionais de Educação conforme opção do candidato por ocasião da inscrição.

2 DO CARGO

2.1 PROFESSOR

2.1.1 REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar nº. 7, de 22 de dezembro de 1976 (Estatuto do Magistério), na Lei Complementar n.º 77 de 26 de abril de 1996, na Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) na Lei Complementar nº. 103, de 15 de março de 2004 e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.1.2 CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

2.1.3 REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL: R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais) mais vantagens decorrentes do exercício da função.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

2.2 HABILITAÇÃO – Professor da Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, com formação:

Licenciatura Plena e Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais; ou

Licenciatura Plena e Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade Normal, em nível Médio; ou

Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Especial; ou

Licenciatura Plena e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial.

2.2.1 ESCOLARIDADE MÍNIMA: Licenciatura Plena.

2.2.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Diploma devidamente registrado de curso de licenciatura plena ou diploma, devidamente registrado, de curso de licenciatura curta com o necessário apostilamento de complementação para licenciatura plena, ambos obrigatoriamente acompanhados dos respectivos históricos escolares e ainda Diploma de Magistério com o necessário apostilamento do Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais ou certificados, devidamente registrados, que comprovem a habilitação em Educação Especial, conforme especificado no item 2.2.

2.2.3 Serão aceitos certificado ou certidão de conclusão de Curso de Licenciatura Plena acompanhados do respectivo histórico escolar, somente com a comprovação pela Instituição de Ensino, de que o diploma que encontra-se em trâmite para registro.

2.2.4 Tanto o diploma quanto o certificado de conclusão de curso e de habilitação em Educação Especial deverão referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

2.2.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para a entrega da documentação prevista no item 2.2.2 ou 2.2.3, por edital específico, anteriormente à nomeação. Caso o candidato não possua nesta data os documentos previstos para a Habilitação, lhe será facultada a entrega, no máximo, até a data da posse.

2.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES GENÉRICAS DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL E CONVENIADA DO ESTADO DO PARANÁ:



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

Participar da elaboração coletiva e desenvolvimento do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola. Participar da elaboração do Regimento Escolar e da construção e efetivação da proposta curricular da escola. Cumprir as políticas educacionais da SEED/PR e os preceitos legais vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual. Participar de reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico. Participar da realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de sugerir a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo. Participar dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por instituições, mantendo atitude permanente de estudo. Identificar necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes no contexto escolar. Elaborar, orientar propostas de intervenção pedagógica no contexto escolar e desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico. Orientar os demais profissionais da escola, quanto a necessidade da flexibilização curricular e a realização de adaptações curriculares de pequeno e grande porte, bem como as adaptações de materiais e espaço físico. Respeitar o ritmo de aprendizagem de cada aluno. Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e Ter capacidade para mediar situações de conflito. Desenvolver aulas que propiciem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica e adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos, sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como, dos materiais produzidos para apoio pedagógico. Participar da construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todos as categorias e classes sociais.

3 - DAS VAGAS

- 3.1** As vagas são ofertadas por Núcleo Regional de Educação conforme Anexo III, deste Edital.
- 3.2** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixadas neste Edital escolherão vagas em unidade(s) escolar(es) em Município jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação pelo qual se inscreveu.
- 3.3** Quando couber, os candidatos deverão optar se desejam concorrer a vagas preferenciais de afro-descendentes ou de pessoas com deficiência.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

3.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES :

3.4.1 Conforme o disposto na Lei Estadual N.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado aos afro-descendentes o percentual de 10% das vagas previstas para o cargo e Núcleos Regionais de Educação, de acordo com o presente Edital.

3.4.2 Os candidatos às vagas reservadas aos afro-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme o artigo 2º da referida Lei.

3.4.3 Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e pertencente a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no artigo 4º da citada Lei.

3.4.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penalidades da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exoneração;

II - se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.

3.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual N.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% das vagas previstas para o cargo e Núcleo Regional de Educação.

3.5.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual N.º 2.508/04.

3.5.3 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Concurso para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos para o ato de inscrição, para que se possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

3.5.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual N.º 2.508/04, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, terá apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo de atuação com sua deficiência, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente constituída, nos termos da legislação vigente.

3.5.6 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multiprofissional designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL antes da data da nomeação do candidato.

3.6 A publicação do resultado final do Concurso será feita em três listas para cada Núcleo Regional de Educação, assim organizadas: a primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive dos afro-descendentes e das pessoas com deficiência; a segunda conterà apenas a classificação dos afro-descendentes, e a terceira, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para todas as vagas destinadas aos afro-descendentes ou às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

3.8 O número de vagas reservadas, por Núcleo Regional de Educação, para pessoas com deficiência e afro-descendentes encontra-se discriminado no Anexo III, deste Edital.

3.9 DA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

3.9.1 O candidato que no ato de inscrição se declarar deficiente, será convocado por edital próprio para avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo de professor para o qual se inscreveu.

3.9.2 Para o cumprimento do disposto no item anterior, será constituída equipe multiprofissional composta de quatro profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

3.9.3 A equipe multiprofissional de que trata o item anterior emitirá parecer observando:

- I - as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize; e

V - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.9.4 Na hipótese da pessoa com deficiência ser considerada inapta será constituída de ofício, no prazo de 30 dias, uma Junta Médica para os exames, sendo o fato comunicado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

3.9.5 Da Junta Médica de que trata o item anterior farão parte, no mínimo, um médico clínico, dois médicos especialistas na área da deficiência do candidato e um médico com conhecimentos de reabilitação da mesma deficiência, sendo facultado ao candidato indicar um médico para integrar a Junta Médica.

3.9.6 Mantida pela Junta Médica a inaptidão, poderá o candidato, não sendo unânime o laudo, recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, ao Secretário de Estado da Administração da Previdência, que decidirá sobre a matéria, ouvido o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

3.9.7 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser argüida ou utilizada para justificar mudança de função.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal N.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

II - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de posse no cargo.

III - Apresentar original e cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima e habilitação exigidas, conforme o disposto nos subitens 2.2; 2.2.1; 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5.

IV - Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino.

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

VI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

VII - Apresentar declaração de acúmulo de cargos.

VIII - Apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

IX - Cumprir as determinações deste Edital dos demais que vieram a ser publicados.

5 DA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1** A inscrição do candidato deverá ser efetuada no período de **05 a 27 de outubro de 2004**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina: www.cops.uel.br, onde existirá um “link” com o formulário para preenchimento destinado à participação no Concurso Público.
- 5.2** O candidato poderá efetuar sua inscrição, a partir das 18 horas do dia 05/10/2004 até às 23 horas do dia 27/10/2004.
- 5.3** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais) e deverá ser pago até o dia 28/10/2004, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, com a apresentação do boleto bancário impresso no ato da inscrição.
- 5.4** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.5** O candidato deverá optar pelo Núcleo Regional de Educação, conforme indicado no Anexo III, deste Edital. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de Núcleo para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.6** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados para a realização do Concurso.
- 5.7** A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8** A partir das 18 horas do dia 05/11/2004, o candidato poderá verificar no site www.cops.uel.br ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, em ordem alfabética, o status da sua inscrição, devendo, em caso de alguma irregularidade protocolar recurso na Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, ou via SEDEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima.
- 5.9** A partir das 18 horas do dia 23/11/2004, o candidato deverá acessar o site www.cops.uel.br e imprimir o seu comprovante de inscrição, no qual estará indicado o local e endereço de realização da prova.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 5.10** O comprovante de inscrição contém um espaço designado para a afixação da fotografia do candidato e somente será válido com essa fotografia, que deverá ser colorida, 3x4, e datada de 2003 ou 2004.
- 5.11** O comprovante de inscrição será exigido para o ingresso do candidato na sala de prova.
- 5.12** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.13** Após decorridos 5 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.14** A pessoa com deficiência, conforme definido no art. 34 do Decreto Estadual Nº 2.508/04, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e, no período das inscrições, deverá enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, via SEDEX: Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente, da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- a) Solicitação de prova especial Braile ou Ampliada, ou de atendimento especial para a realização da prova, indicando essas condições diferenciadas;
 - b) Requerimento do tempo adicional para a realização da prova caso essa seja uma necessidade do candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.15** No ato de inscrição, o candidato com deficiência atestará que está ciente de que deverá submeter-se à avaliação de equipe multiprofissional para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, conforme Edital específico.
- 5.16** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.14 não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo interpor recurso em favor de sua situação.

6 DAS PROVAS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.1 A prova de títulos é de caráter classificatório.

6.1.2 Serão avaliados os títulos dos candidatos que atendam as exigências do item 2.2.23 – 1ª Etapa, deste Edital.

6.1.3 A Prova de títulos valerá, no máximo, 25 pontos.

6.1.4 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação.

TÍTULO	Valor unitário	Valor máximo
a) Experiência profissional na função de professor em docência ou suporte técnico-pedagógico com atuação na Educação Especial, devidamente comprovada.	2,00 por ano	10,0
b) Experiência profissional na função de professor em docência com atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e no Ensino Médio, devidamente comprovada.	1,00 por ano	4,0
c) Documento comprobatório de conclusão do Curso de Formação de Professores para a Educação Especial modalidade de Estudos Adicionais ou Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade Normal, em Nível Médio.	1,0	1,0
d) Certificado de curso de Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Especial.	2,0	2,0
e) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação Especial.	2,0	2,0
f) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	1,0	1,0
g) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), com dissertação na área da Educação Especial.	2,0	2,0
h) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), com tese na área da Educação Especial.	3,0	3,0

6.1.5 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- a) Mediante apresentação de cópia de CTPS(página de identificação do portador e página(s) do registro de emprego) acrescida de declaração do órgão ou empresa onde conste expressamente o nível de atuação como professor; ou, no caso de prestador de serviço público, mediante apresentação de certidão de tempo de serviço onde conste expressamente o nível de atuação como professor, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.
- b) Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de prestador de serviço público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.1.6** A fração igual ou superior a 6(seis) meses será convertida em ano completo para a comprovação da experiência profissional em magistério no ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- 6.1.7** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitoria.
- 6.1.8** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.
- 6.1.9** Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço paralelo.
- 6.1.10** Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em qualquer nível serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar convalidado pela instância superior àquela que promoveu o curso.
- 6.1.11** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições não brasileiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 6.1.12** Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.
- 6.1.13** Após a confirmação da inscrição, os candidatos deverão acessar o site www.cops.uel.br e imprimir o formulário declaração de acúmulo de cargos para efetuar o seu preenchimento.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 6.1.14** Os candidatos inscritos deverão entregar no Núcleo Regional de Educação ao qual está concorrendo à vaga, cópias autenticadas dos títulos e do formulário de declaração de acúmulo de cargos devidamente preenchido, no período de 8 a 10 de novembro de 2004, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 6.1.15** No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada. As cópias não serão devolvidas em hipótese alguma. O Núcleo Regional de Educação, bem como a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não fornecerão cópias dos documentos apresentados sob qualquer alegação.
- 6.1.16** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 6.1.17** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.1.18** O resultado da pontuação da prova de títulos, para os candidatos que atenderem o disposto no item 6.2.23 – 1 Etapa, deste edital, será publicado em edital específico, bem como a sua disponibilização no site, conforme item 7.1.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

- 6.2.1** Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo II, deste Edital, e distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20
Fundamentos da Educação	10
Conhecimentos Gerais	5
Compreensão de Texto	5
Total de Questões	40



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 6.2.2** A prova objetiva será aplicada no dia 05 de dezembro de 2004, simultaneamente, nos municípios-sede dos Núcleos Regionais de Educação, relacionados no Anexo I, deste Edital, nos locais e horários a serem divulgados em Edital específico.
- 6.2.3** O edital com a indicação dos locais de prova estará disponível nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br e www.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial e também será afixado nos Núcleos Regionais de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de realização da prova.
- 6.2.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta preta, de comprovante de inscrição com fotografia afixada e de documento de identidade original.
- 6.2.5** As portas de acesso aos prédios ou similares, onde será realizada a prova serão fechadas 30(trinta) minutos antes do horário de realização da mesma. Não serão tolerados atrasos.
- 6.2.6** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 6.2.7** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 6.2.8** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.9** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.2.10** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 6.2.11** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.2.12** Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, relógio, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos e entregues à Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.2.13** O não comparecimento na prova objetiva implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.2.14** Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 6.2.15** A duração da prova será de 4(quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta, exceto para os candidatos com deficiência que venham a requerer tempo adicional e obtiverem deferimento.
- 6.2.16** É de responsabilidade do candidato verificar o horário de início da realização da prova e o prazo do preenchimento do cartão resposta.
- 6.2.17** As respostas às questões serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.2.18** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.2.19** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.2.20** Na prova objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora do início da mesma, devendo entregar aos aplicadores o caderno de prova, o cartão resposta e o comprovante de inscrição.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

6.2.21 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe da execução do Concurso.

6.2.22 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.23 Para a obtenção do resultado da prova objetiva serão observadas as seguintes etapas:

1ª ETAPA: Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido no mínimo 50% de acertos do total das questões da prova, sendo os demais eliminados.

2ª ETAPA: Os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme a 1ª etapa do resultado, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação da seguinte fórmula:

CÁLCULO DA 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Conhecimentos Específicos	Nº de acertos x PESO 3 =	X
Fundamentos da Educação	Nº de acertos x PESO 3 =	X
Conhecimentos Gerais	Nº de acertos x PESO 1 =	X
Compreensão de Texto	Nº de acertos x PESO 1 =	X
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 Pontos

6.2.24 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos, após a aplicação da 2ª etapa do resultado da prova objetiva por Núcleo Regional de Educação, Nome e RG.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

7 - DOS RECURSOS

- 7.1** Às 14 horas do dia 06/12/2004 será divulgado o gabarito oficial provisório, no seguinte endereço da Internet: www.cops.uel.br ou www.pr.gov.br , bem como a pontuação da prova de Título.
- 7.2** A partir da divulgação do gabarito provisório da prova objetiva e da pontuação obtida na prova de títulos, terá o candidato o prazo de dois dias úteis para entrar com recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet: www.cops.uel.br ou www.pr.gov.br.
- 7.3** O Recurso deverá ser protocolado na Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, ou via SEDEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima, desde que postado dentro do prazo de dois dias úteis após a divulgação do gabarito e da divulgação da pontuação da prova de títulos.
- 7.4** Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões da prova objetiva ou pontos atribuídos na prova de títulos, desde que devidamente fundamentado.
- 7.5** A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.
- 7.6** Não serão aceitos recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- 7.7** O recurso será apreciado pela Banca Examinadora, especialmente designada, que emitirá parecer no prazo de sete dias, a partir do encerramento do prazo previsto no item 7.2. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 7.8** Os pontos relativos às questões da prova objetiva, que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração provisória de item integrante da prova, por força de impugnações do gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 7.10** Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova objetiva.
- 7.11** Uma vez julgados os recursos apresentados, será divulgada a classificação final, compreendendo os resultados da prova objetiva e da prova de títulos, a qual não caberá recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1** Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das médias finais em listas por Núcleo Regional de Educação, bem como, nome e RG.
- 8.2** A média final no concurso público será obtida através da média ponderada da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a prova objetiva terá peso 6 (seis) e a prova de títulos terá peso 4 (quatro).
- 8.3** Quando o número de vagas comportar, conforme especificado nos subitens 3.4 e 3.5 haverá três listas de classificação por Núcleo Regional de Educação:
- I - uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados;
 - II - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afro-descendentes;
 - III - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que:
- a) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - b) obtiver a maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação da prova objetiva;
 - c) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- d) obtiver a maior pontuação nas questões de Compreensão de Texto da prova objetiva;
- e) possuir maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná;
- f) for o mais idoso.

10 DO APROVEITAMENTO

- 10.1** O candidato aprovado e classificado no concurso público terá uma classificação por Núcleo Regional de Educação para o qual se inscreveu e uma classificação geral do Estado, ambas por disciplina.
- 10.2** Em caso de não haver candidatos aprovados e classificados em número suficiente em um Núcleo Regional de Educação e permanecer a necessidade de preenchimento de vaga(s), poderá ser utilizada a ordem de classificação geral do Estado, independente da localidade de residência do candidato.
- 10.3** Caso o candidato opte por não assumir a vaga na classificação geral do Estado manterá sua classificação no Núcleo Regional de Educação pelo qual se inscreveu.

11 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 11.1** Todos os candidatos aprovados e classificados para as vagas existentes serão convocados por edital próprio para se submeter à avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 11.2** A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e exames físicos a serem especificados no edital de convocação.
- 11.3** Para a avaliação médica, o candidato deverá vir munido de documento de identidade, devendo assinar lista de presença.
- 11.4** Na avaliação médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 11.5** O candidato convocado que, na avaliação médica for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se a nova avaliação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Caberá ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência homologar o resultado final do Concurso Público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.
- 12.2** O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.3** O candidato aprovado, após cumprir todas as etapas do Concurso, será convocado mediante edital próprio para escolha de vaga e apresentação da documentação exigida para a posse no cargo, prevista no item 4, deste Edital.
- 12.4** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importará em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.5** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.
- 12.6** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Telefone: (43) 3371 -4393, ou via Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, ou na página do Governo do Estado do Paraná, www.pr.gov.br.
- 12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br e www.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 12.8** A aprovação no Concurso, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo, ocorrendo sempre a nomeação por interesse e conveniência da Administração.
- 12.9** Será excluído do Concurso, por ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo do Concurso.
- 12.10** É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado o seu endereço junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina até 28 de Fevereiro de 2005.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

Departamento de Recursos Humanos, em 30 de setembro de 2004.

Sônia Maria Fedri Schober,

Diretora de Recursos Humanos.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS SEDE DE PROVA

NÚCLEO SEDE DE PROVA	NÚCLEOS DE INSCRIÇÃO
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
	IVAIPORÃ
	PITANGA
CASCAVEL	CASCAVEL
	ASSIS CHATEAUBRIAND
	TOLEDO
CURITIBA	CURITIBA
	ÁREA METROPOLITANA NORTE
	ÁREA METROPOLITANA SUL
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	DOIS VIZINHOS
	FRANCISCO BELTRÃO
	PATO BRANCO
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
	IRATI
	LARANJEIRAS DO SUL
JACAREZINHO	IBAITI
	JACAREZINHO
	WENCESLAU BRAZ
LONDRINA	APUCARANA
	CORNÉLIO PROCÓPIO
	LONDRINA
MARINGA	MARINGA
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ
PARANAÍ	LOANDA
	PARANAVAI
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
	TELEMACO BORBA
UMUARAMA	CIANORTE



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

	GOIOERÉ
	UMUARAMA
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA

ANEXO II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

A compreensão histórica da Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A ressignificação da Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais que norteiam a natureza, estrutura e funcionamento da Educação Especial. A formação do professor especialista para atendimento à diversidade no contexto escolar. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Flexibilização curricular e adaptações curriculares, de grande e pequeno porte, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: 1 Educação: teorias e concepções pedagógicas. 1.1 A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; 1.2 A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; 1.3 A história institucional da escola pública e seu compromisso social; 2 Análise crítica da estrutura educacional brasileira: 2.1 A história da organização da educação brasileira; 2.2 O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; 2.3 A Lei 9394/96 face às necessidades históricas da educação brasileira; 2.4 As diretrizes curriculares para a educação básica; 2.5 As relações entre trabalho e educação; 3 Elementos da prática pedagógica: 3.1 A organização da escola e instâncias de decisão colegiada; 3.2 Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e relações coletivas do trabalho docente; 3.3 A construção do projeto político pedagógico da escola.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.

COMPREENSÃO DE TEXTO: Análise interpretativa de textos informativos e argumentativos. A estruturação da frase e do parágrafo como elemento de compreensão do texto. A utilização dos conectivos e da adequação vocabular.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO III EDITAL Nº 36/2004

NRE	VAGAS	AFRO-	COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
APUCARANA	172	20	10	202
ÁREA NORTE	102	12	6	120
ÁREA SUL	169	20	10	199
ASSIS CHATEAUBRIAND	80	9	4	93
CAMPO MOURÃO	143	17	8	168
CASCADEL	205	24	12	241
CIANORTE	86	10	5	101
CORNÉLIO PROCÓPIO	154	18	9	181
CURITIBA	686	81	41	808
DOIS VIZINHOS	66	8	4	78
FOZ DO IGUAÇU	110	13	7	130
FRANCISCO BELTRÃO	208	24	12	244
GOIOERÊ	55	6	3	64
GUARAPUAVA	64	8	4	76
IRATI	74	9	5	88
IVAIPORÃ	140	17	9	166
JACAREZINHO	137	16	8	161
LONDRINA	289	34	17	340
MARINGÁ	293	34	17	344
LOANDA	122	14	7	143
PARANAGUÁ	80	9	4	93
PARANAVÁI	171	20	10	201
PATO BRANCO	159	19	10	188
PITANGA	41	5	3	49
PONTA GROSSA	177	21	11	209
TELÊMACO BORBA	64	7	3	74
TOLEDO	124	15	8	147
UMUARAMA	159	19	10	188
UNIÃO DA VITÓRIA	74	8	5	87
WENCESLAU BRAZ	97	12	6	115
LARANJEIRAS DO SUL	72	8	4	84
IBAITI	100	12	6	118
TOTAL	4673	549	278	5.500